



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS
TRABALHO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

DATA: 05.03.18

ABERT: 20.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital e o preço por lote estipulado no Termo de Referência, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 20/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O Prazo do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.



12.2. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.3 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o Termo de Referência - Anexo I que fará parte integrante do Contrato.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

12.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

13.3. Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

16.6. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Cód. PRCV	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO	10.500,00	126.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						126.000,00

4- Objetivo:

4.1. O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

5- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

5.1. O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação



de vulnerabilidade e risco social, residente no Município em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único;
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e seus famílias;
- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em situação de rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios de risco;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Comunidades e povos tradicionais
- População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTT;
- Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

6- Especificação dos Serviços:

6.1. Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do dos usuários no mundo do trabalho.

6.2. Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

6.3. Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

6.4. Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

6.5. Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços de rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) Mobilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo pra locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhara execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horaria de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.



Das atribuições da equipe de nível superior:

- I- Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI- Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII - Identificar famílias com perfil para o acesso à renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX - Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X - Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV - Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII - Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que prom inclusão produtiva;
- XIX - Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX - Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XXI - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio:

- I- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV- Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.



8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I-** coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II** - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III** acompanhar os resultados;
- IV** - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V** - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

9- Sede de Funcionamento:

9.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a ser definida pelo Departamento de Promoção Humana, com 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços a comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

10- Prazo de Execução:

10.1. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal.

11- Disposições Gerais:

11.1. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

11.2. Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

11.3. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

11.4. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 31/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 31/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 31/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 31/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua....., na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 31/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 31/2018 e a proposta de preços. Sendo o valor mensal de R\$ (.....)

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, **de xxxxx de 2018 a xxxxxxx de 2018**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I - coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Parágrafo sexto: Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 31/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **19179/2018**

Título Pregão Presencial nº 31/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 05/03/2018 14:46

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 31-2018 - Programa ACESSUAS.pdf
105,65 KB

Data de publicação

 06/03/2018 Terça-feira

R\$ 120,00

 Diagramada05/03/18
15:07Nº da Edição do
Diário: 10142[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 19/2017
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, pelo Menor Preço Item: Compra nº 79/2017, de 18/08/17 para Registro de Preço e após apurado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Cam Solaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja anexo).

Empres(a)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
SILVANA REGINA GONZATI NAVE - ME	28.073,45	
IONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,76	
UIVEIRO ECOLÓGICO DONA ELIZABETH LTDA EPP	51.054,28	

TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 103.049,49

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preço e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/03/18, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 52/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, pelo Menor Preço Item: Compra nº 42/2018, de 25/11/18 para Registro de Preço e após apurado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Cam Solaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja anexo).

Empres(a)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
LUIS CHOPINZINHO DOS SANTOS - EPP	31.579,50	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preço e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 52/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, pelo Menor Preço Item: Compra nº 42/2018, de 25/11/18 para Registro de Preço e após apurado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Cam Solaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja anexo).

Empres(a)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
LUIS CHOPINZINHO DOS SANTOS - EPP	31.579,50	
CLARY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00	
M. P. DAMBROSIO - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	33.752,00	
FE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	17.641,00	

TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preço e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, pelo Menor Preço Lote: Compra Licitação Individual Pregão Direto nº 18/2017, após apurado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Cam Solaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas:

Empres(a)	Valor Total - R\$
SCARRELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.809,90

Que apresentaram o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preço e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/11/17, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que autorizaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lembre nº 02/2018, eu ALVARO DENIS CAM SOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E C P ENGENHARIA LTDA - ME	22.018.388/0001-10	14.585,00

Conforme proposta e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que autorizaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lembre nº 02/2018, eu ALVARO DENIS CAM SOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
S. H. CERVI - ME	07.887.966/0001-10	7.700,00

Conforme proposta e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que autorizaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 58/2018, eu ALVARO DENIS CAM SOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSÓRCIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE	07.212.873/0001-03	49.389,04

Conforme proposta e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que autorizaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lembre nº 08/2018, eu ALVARO DENIS CAM SOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAS ELETRONICAS LTDA - EPP	07.095.979/0001-15	1.491,10

Conforme proposta e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que autorizaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lembre nº 04/2018, eu ALVARO DENIS CAM SOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO AVANCE EIRELI - ME	22.195.483/0001-60	1.250,00

Conforme proposta e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
 Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que autorizaram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, eu ALVARO DENIS CAM SOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.853/0001-21	1.805,00

Conforme proposta e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018, Alvaro Denis Cam Solaro Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
 Processo Administrativo: 303/2017
 Pregão Presencial: 15/2017
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PET".
 Em face de não apresentação de interessados na licitação em epígrafe, rejeito a este Pregão DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ato incorporado ao Processo.
 Chopinzinho, 30 de novembro de 2017
 Cleirio Carneiro Filho
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018
 PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, e sua estadia no mês de janeiro e interior da cidade Municipal. LOTE Nº 01, ITEM/LINHA Nº 011, VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, no primeiro dia útil subsequente, de acordo com o serviço executado no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, até a apresentação de plantões dos dias eletronicamente transmitidos e regularmente atualizados. RECURSOS FINANCEIROS: 01-Instituto Municipal de Educação Cultura e Esportes, 07-01-Administração S.M.E.C.E., 120619021-230100-Transporte Escolar de 1ª e 2ª Série; 33.90.33.00.00-00-Pavimento; 33.90.33.00.100-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.100-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.100-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORD. CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADM. JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17918, DE 16/06/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16, DE 16/06/2018, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Cargas Editoriais Gráficas Ltda-ME. OBJETO: "Aquisição suplementar de material para serviços gráficos". VALOR ADICIONAL: R\$ 8.959,55 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: De 25/02/2018 a 21/06/2018, quando, então, ficará o prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 1º (primeiro) termo do contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2018 a 21/06/2018. FORD. CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2018. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2018. ADM. JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no 1º Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.891.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobson de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9
70º	192	Maysa Eduarda Muller Mannarini	13.640.832-1
71º	031	Danielle Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
72º	158	Deborah de Fatima Siqueira	6.197.961-3

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.
Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias úteis, implica na desclassificação do candidato.

Registro-se.
 Pública-se.
 Cumpra-se.
 Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.
 Ademir José Gheller
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no 1º Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.891.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobson de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.
Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias úteis, implica na desclassificação do candidato.

Registro-se.
 Pública-se.
 Cumpra-se.
 Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.
 Ademir José Gheller
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no 1º Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.891.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobson de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.
Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias úteis, implica na desclassificação do candidato.

Registro-se.
 Pública-se.
 Cumpra-se.
 Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.
 Ademir José Gheller
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital de Convocação Nº 03/2018
 Neuri Roque Rossetti Ghelbin, Prefeito Municipal de Maripólis, na Rua Sers. nº 1038, na cidade de Maripólis, em virtude das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2018 com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2018, em 12 de Fevereiro de 2016 e do 1º Edital de Reclassificação de 15 de Fevereiro de 2017.
Resolve: Convocar a candidatos abaixo, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maripólis, na Rua Sers. nº 1038, na cidade de Maripólis, mediante a documentação necessária, relacionada no item 17 do Edital de Concurso Público para a seguinte descrição do Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado no ato de apresentação da documentação necessário será considerado desistência.

INS. C.	NOME	CARGO	CL. AS.
3289	Maicon Charles Bussanese	Psicólogo	4º
3220	Wilson Tarciso da Luz	Fisioterapeuta	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018. Neuri Roque Rossetti Ghelbin Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
PORTARIA Nº 24/2018 - Data: 05/03/2018/ SÚMULA: Nomeia Priscila Sontag Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopt.diema.com.br. edição do dia 06/03/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 13/2017.GP. Inexigibilidade 01/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Evandro Inácio Zieger Clínica Médica - ME. OBJETO: A prestação de serviços em interpretação e a devolução de laudos para eletrocardiograma, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 8.496,00 (oitomil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) por mês, totalizando para o período de 12 meses, o valor estimado de R\$101.952,00. Do Org.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Despesa - 689 - Fonte - 303 - Desdobramento 3277. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Evandro Inácio Zieger - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2018 - Contrato nº 19/1995.GP. Concorrência nº 03/1994. PARTES: Município de Pato Branco e Transportes Coletivos L.P. Ltda. OBJETO: A execução das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 5.086, de 03 de março de 2018, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 05 de abril de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Darcil Miguel Vezzaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2018 - Contrato nº 020/1995.GP. Concorrência nº 03/1994. PARTES: Município de Pato Branco e Transalvo Transportes Coletivos Ltda. OBJETO: A execução das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 5.086 de 03 de março de 2018, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 05 de abril de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Darcil Miguel Vezzaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
 Rua 10 de Novembro, 1000 - Departamento Municipal de Trânsito

ORGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2018
 No uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Lei 5.990/2011 do Município de Pato Branco e artigos 4º parágrafo 1º e item "a", 1º, 3º e 35 do Decreto Municipal 6.092/2012, o Diretor do DEPATRAN, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo de concessão da Autorização para Transporte de Ônibus, pelo não comparecimento a mais de 3 (três) sessenta e seis dias úteis regulares no órgão Gestor, ficando sujeito ao que prescrevem o Art. 4º parágrafo 1º e item "a".
 Art. 2º Ficam sujeitos ao Artigo anterior as seguintes Autorizações:

- Autorização nº 08, de posse de ADRIANO PEREIRA PEDROSO, Alvaro nº 150/2006;
- Autorização nº 28, de posse de EDSON RUFFATO ME, Alvaro nº 143/2010;
- Autorização nº 48, de posse de CALZON KRINGS E CIA LTDA, Alvaro nº 063/2008;
- Autorização nº 60, de posse de LEONILDO GOULEART ME, Alvaro nº 456/2010;
- Autorização nº 80, de posse de HARR LIMA, Alvaro nº 166/2010;
- Autorização nº 85, de posse de ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA, Alvaro nº 410/2010;
- Autorização nº 98, de posse de FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO DO BEM ESTAR FUNDABEM, Alvaro nº 356/1976;
- Autorização nº 89, de posse de LINDO LAVAZZO, Alvaro nº 705/2012;
- Autorização nº 91, de posse de FÁBIO LUIZ CHEROBIN ME, Alvaro nº 346/2014.

Art. 3º As empresas que detiverem mais de uma autorização inscrita no mesmo Alvaro e/ou detiverem autorização não constante nesta relação, continuarão com suas validades inalteradas.
 Art. 4º Encarregado de documentos anteriormente ao setor de Trânsito para os devidos procedimentos de prazo, no retorno dos mesmos, encaminhar-se juntamente com este portaria cópia dos documentos de documentação de documentação ao Setor de Trânsito Municipal, para sua apreciação e acompanhamento no processo no Art. 35 do Decreto 6.092/2012.
 Pato Branco 21 de fevereiro de 2018.
 VALTAMIRO WÄGDELER SANTANA
 Diretor do DEPATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261975

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SILMAR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros. Valor total estimado R\$ 30.450,00. Prazo: 12 meses, 05.03.2018 a 04.03.2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261971

RECEBIMENTO
115. 123

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 04/2018

Objeto: Obras de infraestrutura de construção de pavimentação poliédrica em trechos de estradas vicinais rurais: Estrada Linha Schalemborg (Estrada Linha Garlet) e Estrada Linha Mauacá - Programa Cultivando Água Boa. Abertura: 09/04/2018 às 14h00min. Valor Máximo conforme edital. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 05 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

19001/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho da Estrada Linha Ipiranga, no distrito de Sede Alvorada, em atendimento ao Convênio 135/2017 - Protocolo 14.594.339-6, firmado com Estado do Paraná, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Abertura: 23/03/2018 às 09h00min. Valor Máximo conforme edital. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 05 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

18980/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 019/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo.

Data: 20 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 05 de março de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

18994/2018

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 020/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 21 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 05 de março de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

19184/2018

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 017/2018 - PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA N.º 028/2018

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 16h00m do dia 16/03/18.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 16/03/18.

LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de março de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

18695/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 017/2018 - PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA N.º 028/2018

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h00m do dia 19/03/18.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h01m de 19/03/18

DISPUTA: A partir das 09h30m do dia 19/03/18.

LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de março de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

18713/2018

Coronel Vidua

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidua.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

19179/2018

Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) AVISO N.º 01 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição de parque infantil e veículo através do Convênio n.º 739/2017 SEDU, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 26/03/2018 às 09:00 (nove horas). Critérios de julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 05 de março de 2018. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOIEIRO

18969/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 19 de março de 2018, até às 14 horas e 00 minuto (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 19 de março de 2018, até às 14 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 5 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

18943/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 06.03.18
[Handwritten signature]

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 11:05
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Anexos: 31. Edital - Mural Pg Pr. nº 31-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:34
Para: acordar.acordar@hotmail.com
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:35
Para: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:36
Para: 'Capacita Financeiro'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:37
Para: rh@qrh.com.br
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

05/03/18 a 20/03/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 32/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 20 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 39/2018, Licitação nº 31/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	12.927.815/0001-08	SIM
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	18.862.302/0001-34	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	96.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	96.000,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção de recurso pela representante da empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME, alegando em síntese que "a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME não cumpriu o edital, pois o edital solicita a contratação de empresa para a execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social, conforme termo de referencia,

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



especificações e quantidade ANEXO I, que é parte integrante desse edital. O termo de referencia ora mencionado no edital, solicita que a empresa disponibilize uma equipe de referencia (pg. 19). A representante solicita ainda, parecer técnico da técnica(o) responsável pelo projeto.”

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de março de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	Eliege Fatima Kopsel	
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	Everaldo Jorge Vambommel	
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA – ME	Neide Maria Gasparetto Pasquale	

Comissão de Licitações:

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 39/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Expedição: 05/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	ELIEGE FATIMA KOPSEL	EPP	Sim
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	ME	Sim
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.985,0000	-
	2	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME		10.300,0000	3,15
	3	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		10.400,0000	4,16

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.900,0000	-5,71
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.800,0000	-6,67
	3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME		Declinou	-
	4	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.700,0000	-7,62
	5	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.600,0000	-8,57
	6	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.500,0000	-9,52
	7	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.400,0000	-10,48
	8	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.300,0000	-11,43
	9	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.200,0000	-12,38
	10	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.100,0000	-13,33
	11	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.000,0000	-14,29
	12	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.900,0000	-15,24
	13	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.800,0000	-16,19
	14	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.700,0000	-17,14
	15	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.600,0000	-18,10
	16	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.500,0000	-19,05
	17	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.400,0000	-20,00
	18	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.300,0000	-20,95
	19	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.200,0000	-21,90
	20	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.100,0000	-22,86
	21	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.000,0000	-23,81
	22	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 39/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Expedição: 05/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,0000	-
2	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	8.100,0000	1,25
3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	10.300,0000	28,75

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,0000	-		
2	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	8.100,0000	1,25		
3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	10.300,0000	28,75		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

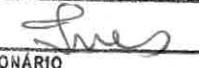
Fornecedor: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	12,0000	8.000,0000	96.000,0000
Total do Fornecedor						96.000,0000

Total Geral	96.000,0000
-------------	-------------

São Miguel do Oeste, 21 de Março de 2018.

PROTOCOLO Nº 20.671/18

Em: 23.03.18 h: 10:53



FUNCIONÁRIO

À
Comissão de Licitação
Município de Coronel Vivida - PR

Recurso administrativo de empresa participante em licitação pública - Lei nº 8.666/93
Processo Licitatório n.39/2018
Pregão Presencial n. 31/2018.

A ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF 12-927.815/0001-08 – pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Hélio Wassun, 201. Centro, CEP 89.900-000, cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada por sua representante legal Eliége Fátima Kopsel– RG 4.173.540e CPF 027. 175.199 12, brasileira, assistente social, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal interpor recurso contra a habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME.

As razões do recurso referem-se ao descumprimento das regras editalícias no que tange as especificações do Termo de Referência, pois o Edital estabelece que:

PREÂMBULO:

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser



processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

No Termo de Referência – Anexo I, consta:

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares



quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior: I- Elaborar estudo sócio econômico do município; II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa; V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; VI- Disponibilizar á população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO; VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes; VIII - Identificar famílias com perfil para o acesso á renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO; IX - Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; X - Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; XI - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO; XII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; XIII - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; XIV - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; XV - Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho; XVI - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; XVII - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas; XVIII - Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam inclusão produtiva; XIX - Sensibilizar e orientar

às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XX - Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc; XXI - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares. XXII - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio: I- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; II- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; III- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO. IV- Organização e digitação de planilhas para relatórios. V- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria. 21 8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução: 8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana: I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; III acompanhar os resultados; IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho; V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Diante do constante no Edital, entende-se ser necessário a desclassificação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, uma vez que a mesma não apresentou nenhum dos requisitos exigidos para comprovação de experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.

Neste sentido, frise-se que a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, determina que:

Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do



desenvolvimento nacional, **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

No dizer preciso do saudoso mestre Helly Lopes Meirelles, na obra LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, Malheiros Editores, 12ª ed. 1999, pág. 31:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, **quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.**”

Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (...).”

A Lei de Licitações determina ainda que:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;



VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

(...)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório** e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Ressalta-se assim que constando no preâmbulo que a execução deve ser de acordo com o Termo de referência, especificações e quantitativos, não há que se questionar a necessidade da apresentação de experiência da equipe técnica. Além disso, o Edital no item 18.17, reforça que o Termo de Referência integra o Edital:

18.17. Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência.

Sendo assim, diante do exposto, a Acordar Treinamentos vem respeitosamente Requerer à Comissão de Licitações que seja **inabilitado a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME** por essa não comprovar nenhum dos requisitos exigidos para comprovação de experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.

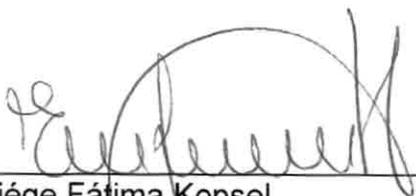
Reforça-se que as exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, constituem garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.



Diante da complexidade do Programa Acessuas, para o qual o município é responsável por coordenar o programa no nível local; executar as ações do Programa, de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas; manter atualizado sistema de acompanhamento informatizado, de acordo com Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014, bem como, diante das atribuições da equipe, descritas no Termo de Referência, onde fica nítido a necessidade de comprovação de experiência, o que garante as condições mínimas de execução, solicita-se que seja buscado parecer técnico da responsável pelo projeto por parte do órgão público municipal.

Considerando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada, entende-se que deva ser aceito este recurso e caso seja julgado improcedente, o Ministério Público poderá ser acionado.

Nestes termos, pede-se deferimento.



Eliége Fátima Kopsel
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de março de 2018 11:30
Para: 'agapecursos.pb@gmail.com'
Assunto: RECURSO - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
Anexos: Recurso Pregão P. nº31-2018.pdf

A empresa:
CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

Bom dia!

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP.

Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de março de 2018 11:52
Para: 'clinicaviversst@gmail.com'
Assunto: RECURSO - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
Anexos: Recurso Pregão P. nº31-2018.pdf

A empresa:
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

Bom dia!

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP.

Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





INSTITUTO ÁGAPE



CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

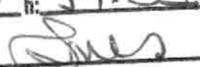
Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480

ILUSTRÍSSIMA SENHORA IANA ROBERTA SCHID, PREGOEIRA SUPLENTE DO DEPTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo s/nº - Coronel Vivida - Pr

PROCOLO Nº 20.822/18
Em: 28.03.18 h: 14:31

FUNCIONÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, participante do processo administrativo de licitação em epígrafe, por seu representante legal credenciado, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93, apresentar as presentes.

CONTRA RAZÕES

Aos recursos Administrativos interpostos pela ACORDAR – treinamentos, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente contra razão ao recurso interposto pela empresa ACORDAR – treinamentos tem por objeto a manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de licitações da prefeitura de Coronel Vivida que, ao analisar acertadamente aos documentos de habilitação, decidiu habilitar a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME.

O art. 109, paragrafo 3º da lei 8.666/93, prevê a possibilidade de impugnação do recurso administrativo apresentado por qualquer licitante, prevendo dos prazos legais, contados da intimação do ato.

II – DOS FATOS

A Ilma. Pregoeira, após a minuciosa análise dos documentos de habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, conferiu-lhe a sua habilitação ao certame.

Entretanto, a licitante ACORDAR – treinamentos contrariada com a decisão da pregoeira quanto a habilitação da licitante CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, interpôs recurso administrativo onde apontou pontos que considera falhos no julgamento desta comissão. Sendo, assim, a CHER & VAMBOMMEL LTDA ME sentiu-se na obrigação de demonstrar, através deste instrumento, que tais apontamentos não devem ser considerados, como segue:

III – DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

- a) Exige apresentação de capacidade técnica para execução do referido Edital;
- b) Questiona a capacidade da comissão de licitação quanto ao cumprimento às normas e condições do Edital Pregão Presencial 31/2018;
- c) Alega a Recorrente que a Recorrida não cumpriu com as regras editalícias no que tange as especificações do Termo de Referência – anexo I - do Edital Pregão Presencial 31/2018.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO DA RECORRENTE



- a) Quanto às alegações da Recorrente observa-se que a mesma deixou-se levar pela insatisfação e não pela razão, pois, assim, tivesse analisado o Edital, teria a mesma feito a impugnação do mesmo, conforme estabelecido no item 9.1 deste mesmo Edital, pois ela alega a necessidade de apresentação de capacidade técnica e mesmo o Edital não solicitando a mesma não recorreu, dentro do prazo legal, para corrigir isto;
- b) Quanto à capacidade da Comissão de Licitação de realizar o julgamento deste Edital e não mínimo descabido. Visto que, todos os procedimentos / fases foram realizados de forma corretas. Não há doutrina nacional que não defenda a atuação da Administração na fase de habilitação dos licitantes, seguindo todos os passos do certame de forma correta. É isto que faz com que as empresas não se afastem das licitações, e assim trazendo vantagem para a Administração e comprometendo a verdadeira competição. Vale frisar também a impetuosidade da Recorrente quer forçadamente, que seu recurso seja aceito, pois se não acionar o Ministério Público.
- c) Quanto ao Termo de referência – Anexo I,

O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato.

A partir do conceito legal, pode-se perceber que a Lei nº 8.666/1993 fixou a existência de Projetos Básicos para o caso de obras e serviços em geral. Deixa, todavia, mais clara a obrigatoriedade do referido instrumento para obras e serviços no art. 7º, § 2º, quando estabelece: “Art. 7º [...] § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório [...]”.

Já no que tange à aquisição de bens, a Lei não exigiu instrumento minucioso como o Projeto Básico. Estabelece, nos arts. 14 e 15, a necessidade de especificação técnica precisa, clara e suficiente para subsidiar o processamento da aquisição do bem:

O Art. 6º da Lei 8.666/93, detecta –se que o Projeto Básico exige complexidade maior que o Termo de Referência.

O Termo de Referência, esta diferenciado, no Art. 8º no inciso I e II do Decreto 3.555/2000, da qual observa-se as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; [...].

A partir da leitura dos dispositivos citados, pode-se concluir que o Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns que tem por objetivo principal trazer informações para a realização da proposta de preços e os conhecimentos necessários para a execução dos serviços.

Importante ressaltar que, quando o “caput” do art. 27 determina que, para fins de habilitação, será exigida EXCLUSIVAMENTE a documentação ali disposta, “Significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, a não ser que a exigência se refira a leis especiais.” (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.333).

Ou seja, o elenco existente nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 é o rol máximo de documentos que poderão ser exigidos dos proponentes via **Edital**.

A exceção de outra exigência que não as constantes desse rol, somente poderá ser efetuada pelo **Edital**, para determinadas atividades (ex.: comercialização de alimentos, remédios, explosivos), desde que exista lei ou regulamentos especial exigindo o atendimento de requisito previsto em legislação especial. Nesse sentido:



Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 8º do decreto 3.555/2000, inciso III a fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

- a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Conforme pode se observar acima, o Anexo I, citado pela Recorrente, trata-se exclusivamente ao Termo de Referência, necessário para a **fase interna do Pregão**, cito todos:

- Requisitar o serviço;
- **Termo de referência**;
- Pesquisa de mercado;
- Conveniência e oportunidade;
- Reserva orçamentária;
- Modalidade;



- Autorização para licitar;
- Pregoeiro e equipe;
- Edital;
- Parecer jurídico;
- Publicação.

O Art. 3º da lei nº 10.520/2002, estabelece as regras de observância obrigatória para o caso de pregão, constando de seus incisos I e II a exigência da clara especificação do objeto.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

O Art. 9º do Decreto nº 5.504/2005 que regulamenta os pregões observa o seguinte:

I – Elaboração do Termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – A aprovação do termo de Referência pela autoridade competente [...]

O conceito de termo de Referência e o seu conteúdo obrigatório constam dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo:

Parágrafo 1º - A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Parágrafo 2º - O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres

do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



A Lei nº 8.666/93 é a Lei geral sobre os temas das licitações; a Lei nº 10.520-2002 também. Todavia, esta última cria uma nova norma específica que é a nova modalidade de licitação: o Pregão, ou seja, as Leis especiais prevalecem em relação às Leis gerais.

De uma forma didática, todos os anexos deste Edital, que devem, ser apresentados obrigatoriamente, levam a assinatura do representante legal. Já o Termo de Referência não é obrigatório porque, se existe a proposta de preço, significa que ele foi analisado e está intrínseco na formação do preço.

4.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo a licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital e o preço por lote estipulado no Termo de referência, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

6.5 – Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e o lote quando houver, conforme ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6 – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

6.7 – A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentações da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

Estas informações complementam que o Termo de Referência só será inicialmente utilizado para a formação da proposta de preços e para tomada de conhecimentos de todas as obrigações que a empresa vencedora do certame terá, para prestar serviços de qualidade, cumprindo com toda a programação vigente no Anexo I.

V – DA CORRETA DECISÃO PROFERIDA PELA ILUSTRE PREGOEIRA SOBRE A HABILITAÇÃO

Primeiramente, relativos aos documentos apresentados na fase de habilitação a empresa comprova sua qualificação em todas as fases.

- DO CREDENCIAMENTO;
- DA PROPOSTA:
- DA HABILITAÇÃO.

No presente contexto, importante destacar as lições do professor Marçal Justen Filho, em Palestra Proferida no IV Ciclo Nacional de Conferências e Debates sobre Temas de Administração Pública.

“Licitação não é um campeonato de entrega de papeladas ou pelo maior número de certidões ou atestados; não é fiscalização de arrecadação de tributos e também, não é procedimento de poder de polícia no trabalho. Licitação frise-se, tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as normas constitucionais e legais, processando-se dentro de uma determinados princípios.”

Ainda vale-se apontar o item 11.3 deste Edital que trata da contratação:

11.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



V – DO PEDIDO

RECEBIMOS
Fls. 238

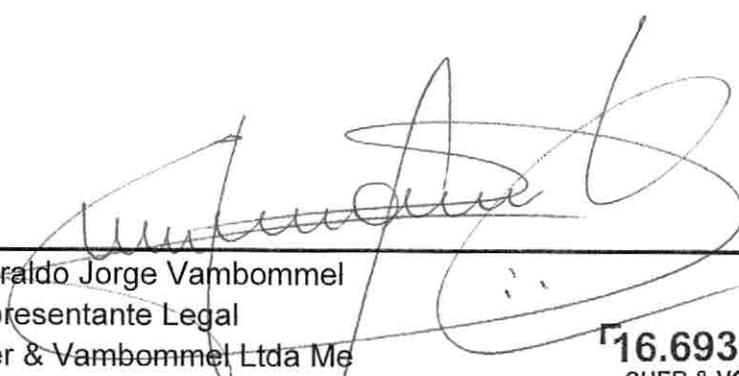
Ante ao exposto, aliado ao notório saber que norteia Vossa Senhoria, requer que o recurso apresentado pela Recorrente seja julgado improcedente, a fim de que se mantenha a habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, já que cumpriu os exatos termos exigidos pelo Edital, e se de prosseguimentos ao certame.

Caso seja outro entendimento dessa Comissão Permanente de Licitação, o que não deve ocorrer, requeremos que encaminhe a presente Contra Razão para análise da Superior Instância Administrativa competente.

Termos em que

Pede Deferimento

Pato Branco, 26 de março de 2018


Everaldo Jorge Vambommel
Representante Legal
Cher & Vambommel Ltda Me
CNPJ: 16.693.702/0001-38

16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep:85506-020 Pato Branco PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 17 de abril de 2018.
Ofício nº32/18

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Licitação

Vimos pelo presente informar quanto ao processo licitatório Nº 39/2018, referente ao requisito de comprovação de experiência e formação profissional, conforme consta no termo de referência, será exigido da empresa vencedora antes de firmar o contrato, sendo que, nesta oportunidade a empresa deverá apresentar documentação dos profissionais e comprovar as exigências conforme descrição do termo de referência.

Atenciosamente,

Aline Santos
Aline Mari dos Santos
Assistente Social Gestão
Departamento Municipal de Promoção Humana.



JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 31/2018

Recorrente: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou vencedora a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 31/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 23/03/2018.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 31/2018, *in verbis*:

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

7

W

so



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 20/03/2018, sendo que no final da sessão foi manifestada pela representante da empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME a intenção de recurso, alegando que *"a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME não cumpriu o edital, pois o edital solicita a contratação de empresa para a execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social, conforme termo de referencia, especificações e quantidade ANEXO I, que é parte integrante desse edital. O termo de referencia ora mencionado no edital, solicita que a empresa disponibilize uma equipe de referencia (pg. 19). A representante solicita ainda, parecer técnico da técnica(o) responsável pelo projeto."*

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso.

A empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP protocolou recurso em data de 23/03/2018 sob nº 20.671. Verificam-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura

7

98



Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

No dia 23 de março de 2018 foi encaminhado via e-mail para as empresas CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME e VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA – ME o recurso, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões ao mesmo.

A empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME protocolou contrarrazões em data de 28/03/2018 sob nº 20.822.

II. DO PEDIDO

A recorrente ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP aduz em síntese:

- a) As razões do recurso referem-se ao descumprimento das regras editalícias no que tange as especificações do Termo de Referência, pois o Edital estabelece que **PREÂMBULO:** O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital,
- b) Diante do constante no Edital, entende-se ser necessário a desclassificação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, uma vez que a mesma não apresentou nenhum dos requisitos exigidos para comprovação de experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.
- c) Neste sentido, frise-se que a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da

7

90



Administração Pública e dá outras providências, determina que: Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- d) Sendo assim, diante do exposto, a Acordar Treinamentos vem respeitosamente Requerer à Comissão de Licitações que seja **inabilitado a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME** por essa não comprovar nenhum dos requisitos exigidos para comprovação da experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.
- e) Diante da complexidade do Programa Acessuas, para o qual o município é responsável por coordenar o programa no nível local; executar as ações do Programa, de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas; manter atualizado sistema de acompanhamento informatizado, de acordo com Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014, bem como, diante das atribuições da equipe, descritas no Termo de Referência, onde fica nítido a necessidade de comprovação de experiência, o que garante as condições mínimas de execução, solicita-se que seja buscado parecer técnico da responsável pelo projeto por parte do órgão público municipal.
- f) Considerando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada, entende-se que deva ser aceito este recurso e caso seja julgado improcedente, o Ministério Público poderá ser acionado.

III. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME apresentou contrarrazões ao recurso, alegando em síntese:

- a) A Ilma. Pregoeira, após a minuciosa análise dos documentos de habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, conferiu-lhe a sua habilitação ao

F



certame. Entretanto, a licitante ACORDAR – treinamentos contrariada com a decisão da pregoeira quanto a habilitação da licitante CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, interpôs recurso administrativo onde apontou pontos que considera falhos no julgamento desta comissão. Sendo, assim, a CHER & VAMBOMMEL LTDA ME sentiu-se na obrigação de demonstrar, através deste instrumento, que tais apontamentos não devem ser considerados, como segue: ...

- b) Quanto às alegações da Recorrente observa-se que a mesma deixou-se levar pela insatisfação e não pela razão, pois, assim, tivesse analisado o Edital, teria a mesma feito a impugnação do mesmo, conforme estabelecido no item 9.1 deste mesmo Edital, pois ela alega a necessidade de apresentação de capacidade técnica e mesmo o Edital não solicitando a mesma não recorreu, dentro do prazo legal, para corrigir isto;
- c) Quanto à capacidade da Comissão de Licitação de realizar o julgamento deste Edital e no mínimo descabido. Visto que, todos os procedimentos / fases foram realizados de forma corretas. Não há doutrina nacional que não defenda a atuação da Administração na fase de habilitação dos licitantes, seguindo todos os passos do certame de forma correta. É isto que faz com que as empresas não se afastem das licitações, e assim trazendo vantagem para a Administração e comprometendo a verdadeira competição. Vale frisar também a impetuosidade da Recorrente quer forçadamente, que seu recurso seja aceito, pois se não, acionará o Ministério Público.
- d) A partir da leitura dos dispositivos citados, pode-se concluir que o Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns que tem por objetivo principal trazer informações para a realização da proposta de preços e os conhecimentos necessários para a execução dos serviços.
- e) Importante ressaltar que, quando o “caput” do art. 27 determina que, para fins de habilitação, será exigida **EXCLUSIVAMENTE** a documentação ali disposta, “Significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, a não ser que a exigência se refira a leis especiais.” (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p. 333).

7

J S



- f) Ante ao exposto, aliado ao notório saber que norteia Vossa Senhoria, requer que o recurso apresentado pela Recorrente seja julgado improcedente, a fim de que se mantenha a habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, já que cumpriu os exatos termos exigidos pelo Edital, e se de prosseguimentos ao certame.

IV. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

Foi encaminhado o recurso protocolado sob nº 20.671 de 23/03/2018 da empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP e as contrarrazões protocolada sob nº 20.822 de 28/03/2018 pela empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, para análise e parecer.

No dia 17 de abril de 2018 a assistente social do município Sra. Aline Mari dos Santos emitiu parecer no qual consta:

- a) Vimos pelo presente informar quanto ao processo licitatório Nº 39/2018, referente ao requisito de comprovação de experiência e formação profissional, conforme consta no termo de referência, será exigido da empresa vencedora antes de firmar o contrato, sendo que, nesta oportunidade a empresa deverá apresentar documentação dos profissionais e comprovar as exigências conforme descrição do termo de referência.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Podemos constatar que a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME seguiu ao exigido no edital quanto à documentação exigida no envelope documentos de habilitação, conforme item VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”; subitem 7.1.

Referente à comprovação de experiência e formação profissional da equipe técnica, constante do termo de referência, conforme ofício nº 32/2018 da Assistente Social do Município, tal comprovação será exigida da empresa vencedora antes de firmar o contrato.

F

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, recebemos o recurso protocolado sob nº 20.671 de 23/03/2018 pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP e analisando os termos recursais, indeferimos o mesmo, pois a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME apresentou a documentação de habilitação conforme solicitado no edital.

Encaminhamos o processo à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2018.

Fernando
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir
Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana
Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE
Pregão Presencial nº 31/2018

Recorrente: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou vencedora a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 31/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Considerando as razões do recurso protocolado sob nº 20.671 de 23/03/2018 pela empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP**; as contrarrazões do recurso protocolada sob nº 20.822 de 28/03/2018 pela empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**; a análise da área técnica do município e analisados todos os atos, decido ratificar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e manter a habilitação da empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, **INDEFERINDO** o recurso apresentado pela empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP** e mantendo a classificação final do Pregão Presencial nº 31/2018.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:05
Para: 'acordar.acordar@hotmail.com'
Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 12. Documentos Decisão do Recurso PP 31-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, contrarrazões da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, parecer técnico da assistente social, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:07
Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

acordar.acordar@hotmail.com

Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:07
Para: 'agapecursos.pb@gmail.com'
Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 12. Documentos Decisão do Recurso PP 31-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, contrarrazões da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, parecer técnico da assistente social, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelviviada.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:08
Para: fernando@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelviviada.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<agapecursos.pb@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1524251277
30si3179393uaw.180 - gsmtip

fernando



De: fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:07
Para: 'clinicaviversst@gmail.com'
Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 12. Documentos Decisão do Recurso PP 31-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, contrarrazões da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, parecer técnico da assistente social, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:09
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<clinicaviversst@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1524251330
r9si3313869vka.91 - gsmtip



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18

ABERTURA: 20/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao chefe do poder executivo o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

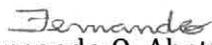
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

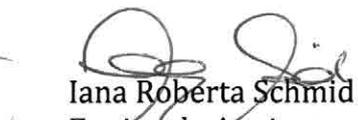
Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018

DATA: 05/03/18

ABERTURA: 20/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Coronel Vivida, 23 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Portaria nº 025/2018, de 20 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2018, de 17 de janeiro de 2018, - RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com base no Relatório Final exarado pela Comissão do Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 009/2018, o arquivamento do Processo Disciplinar instaurado por violações legais, supostamente cometidas pelas Servidoras Públicas matrículas nºs 330-1 e 1033-2, conforme decisão da investigação e procedimentos da Comissão devidamente designada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cat:251/243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18 ABERTURA: 20/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cat:025/194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18 ABERTURA: 16/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cat:287/190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18 ABERTURA: 24/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.907/0001-53	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cat:025/192



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2354971133